



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 02

de 03 de janeiro de 2023.

Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei nº 4.362/2022, que institui o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Executada e/ou Negativada de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - REFIS/SAAESP/2022.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º O caput do Art. 1º da Lei nº 4.362, de 16 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da administração indireta do Município de São Pedro, o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Executada e/ou Negativada de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – REFIS/SAAESP/2022, destinado a promover a recuperação de receita própria da autarquia por meio de recebimento de créditos constituídos, vencidos até 31 de dezembro de 2022, inadimplidos, inscritos em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas, ajuizados ou incluídos nos cadastros de proteção ao crédito, exclusivamente, com exigibilidade suspensa ou não.
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a essa Colenda Casa de Leis para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 02/2023, que, conforme a sua ementa, “Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei nº 4.362/2022, que institui o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Executada e/ou Negativada de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - REFIS/SAAESP/2022”.

O objetivo da proposta consiste no alargamento do campo de abrangência do programa de recuperação fiscal mediante a inclusão de créditos vencidos até **31 de dezembro de 2022**, observados os pré-requisitos da lei. Anteriormente o programa contemplava créditos vencidos até 31 de dezembro de 2021.

O interesse público adjacente à presente proposta repousa no significativo aumento da dívida ativa verificado no exercício de 2022, impondo-se ao Gestor público dentre outras providências para a recuperação da receita, a ampliação da esfera de abrangência do Programa de recuperação fiscal em vigor, propiciando, com efeito, a viabilidade de adesão desse novo rol de devedores ao programa, resultando, com feito, no incremento da receita autárquica deficitária no período.

Segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro respectiva.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e restando bem demonstrado o relevante interesse público que ampara a mensagem, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 002

São Pedro, 03 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 002 anexo, que, conforme ementa, “Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei nº 4.362/2022, que institui o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Executada e/ou Negativada de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - REFIS/SAAESP/2022”.

A urgência especial se justifica pela própria premência intrínseca ao objeto normativo tutelado, considerando especialmente a necessidade de recuperação da receita autárquica inadimplida no período (exercício de 2022), observando-se, outrossim, a iminência do encerramento do prazo de vigência do Programa REFIS/SAAESP/2022, previsto para o próximo mês de março (Art. 2º, §2º lei nº 4.362/2022).

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ADILSON DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo
00017/2023

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 2/2023

Data: 19/01/2023 Hora: 09:13

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Altera a redação do caput do
Art. 1º da Lei nº 4.362/2022, que
institui o Programa de Recuperação
Fiscal da Dívida Ativa Executada e/ou